AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº. 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí-MG – UNAPREV, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Rogério Fonseca de Oliveira, designado pela PORTARIA N.º 1.430, de 09 de julho de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3°, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – Processador com no mínimo 10 Cores, 16 Threads e 20MB Cache; 16GB RAM DDR4; SSD 512GB NVMe; Sistema Operacional Windows 11 Pro 64-bits pré-instalado; Monitor LED 21.5" Full HD (HDMI/VGA); Teclado e Mouse ABNT2; Caixa de som estéreo; Garantia de 12 meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
Plataforma de Licitações Eletrônicas	Banco Nacional de Compras – Link: https://bnccompras.com/
Início do cadastramento das propostas	13/11/2026, as 08h00min.
Término do cadastramento das propostas	18/11/2026, início as 17h00 min.
Data da sessão e fase de lances	19/11/2026, início as 08h00 min.
Duração da fase de lances	06hs00min
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Informações adicionais: Disponíveis na sede do UNAPREV, situada à Avenida Belo Horizonte n.º 675, 2º andar – Cruzeiro, Unaí-MG, ou pe**lo telefone (38) 98823-9442, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h30.**

O aviso de contratação direta está disponíveis na íntegra no portal institucional: www.unaprev.mg.gov.br

E-mail para contato: **contato@unaprev.mg.gov.br**

36

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO....3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....4
4. DA FASE DE LANCES....4
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....5
6. DA HABILITAÇÃO....6
7. DA CONTRATAÇÃO....7
8. DO PAGAMENTO....7
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....7
10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS....7
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....7

37

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação permanente (02 microcomputadores completos com monitor, periféricos e sistema operacional) para suporte às rotinas administrativas e operacionais da Diretoria de Serviço de Pessoal e Concessão de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – UNAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtde.
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, requisitos mínimos dos equipamentos: • Processador: Mínimo de 10 núcleos, 16 threads, frequência turbo de até 4.7 GHz e 20 MB Cache (equivalente a Intel Core i5 de 12ª/13ª geração ou superior). • Memória RAM: 16 GB DDR4 (ou superior). • Armazenamento: SSD de 512 GB M.2 NVMe PCIe, com velocidade mínima de leitura de 7.450 MB/s e gravação de 3.500 MB/s. • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bits, pré-instalado e ativado com licença OEM/Corporativa. • Exibição: Monitor LED de 21.5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), 75Hz, com entradas HDMI e VGA. • Periféricos: Teclado USB ABNT2, Mouse óptico USB e Caixas de som estéreo.	Unid.	02

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital;

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, vejamos:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação, Banco Nacional de Compras, através do seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Prazo de validade mínimo para as propostas deverão ser de 60 dias.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a disputa eletrônica, sendo dada como vencedora a proposta de menor preço inicialmente acolhida pela Administração, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o

disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do UNAPREV, localizada na Avenida Belo Horizonte nº 675, 2º Andar, Bairro Cruzeiro, Unaí/MG.

7.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência das especificações e quantidades contratadas.

7.4. Produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – UNAPREV, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí, sob a Dotação Orçamentária Exercício 2026 – Atividade 04.01.04.09.123.4000.2910.4.4.90.52 – Diretoria do Serviço de Pessoal e de Concessão de Benefício – Equipamento e Material Permanente, Ficha: 1.825.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.7. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

11.8. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.

11.9. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

Unaí-MG, 11 de novembro de 2026.

Rogério Fonseca de Oliveira
Agente de Contratação Direta
Matrícula nº: 519